



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025

No dia 22 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90/2025, Processo Licitatório 132/2025, objetivando o(a) Aquisição de itens de vidraçaria para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00367 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de itens de vidraçaria para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00367

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 90/2025.

CLAUDINEI DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.070.100/0001-02, neste ato representado por ,, CPF Nº ,,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Unidades	Fechadura Cilíndrica Tubular- Fechadura Cilíndrica Tubular- Na cor preta, para divisória em Eucatex e ou assemelhados, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição.	Própria	R\$ 186,0000	R\$ 3.720,00
2	100	Unidades	Fechadura Cromada 20mm com Mão-de-Obra Fechadura Cromada 20mm com Mão-de-Obra - Fechadura cromada 20mm, que sirva para armário de aço ou MDF, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 47,3200	R\$ 4.732,00
3	30	Unidades	Dobradiças para Portas de Vidro com Mão-de-Obra Dobradiças para Portas de Vidro com Mão-de-Obra - Dobradiças para portas de vidro, com serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 78,0000	R\$ 2.340,00
4	10	Unidades	Dobradiça superior para Porta de Giro Dobradiça superior, para porta de giro, em vidro temperado, código 1101. (Un)	Própria	R\$ 78,0000	R\$ 780,00
5	10	Unidades	Dobradiça Inferior para Porta de Giro Dobradiça Inferior para Porta de Giro, em vidro temperado, código 1103. (Un)	Própria	R\$ 93,0000	R\$ 930,00
6	30	Unidades	Fechadura para Portas de Vidro com Mão-de-Obra Fechadura para Portas de Vidro com Mão-de-Obra - Fechadura para portas de vidro, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 192,0000	R\$ 5.760,00
7	15	QUILO	Massa para Vidros com Mão-de-Obra Massa para Vidros com Mão-de-Obra - Massa para vidros, incluso	Própria	R\$ 26,0000	R\$ 390,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 14/01/2026 16:57:41 - Documento Nº: 578747-8103 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578747-8103>



HRDIC202600482A



8	10	Unidades	Moldura Tamanho A4 (ALUMÍNIO) Moldura Tamanho A4 (ALUMÍNIO) - Moldura tamanho A4, para diplomas e certificados, confeccionada em material de alumínio, com suporte para pendurar em parede, tanto na horizontal, quanto na vertical, com visor em vidro 2mm. Cor da moldura conforme solicitação. (Un)	Própria	R\$ 179,5000 R\$	1.795,00
9	10	Unidades	Moldura Tamanho A4 (MDF) Moldura Tamanho A4 (MDF) - Moldura tamanho A4, para diplomas e certificados, confeccionada em material de MDF, com suporte para pendurar em parede, tanto na horizontal, quanto na vertical, com visor em vidro 2mm. Cor da moldura conforme solicitação. (Un)	Própria	R\$ 123,0000 R\$	1.230,00
10	10	Unidades	Moldura Tamanho A4 (VIDRO) Moldura Tamanho A4 (VIDRO) - Moldura tamanho A4, para diplomas e certificados, confeccionada em material de vidro, com suporte para pendurar em parede, tanto na horizontal, quanto na vertical, com visor em vidro 2mm. Cor da moldura conforme solicitação. (Un)	Própria	R\$ 195,0000 R\$	1.950,00
11	10	Unidades	Portas em MDF na cor Areia. Portas em MDF na cor Areia. Com perfil em alumínio, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 485,0000 R\$	4.850,00
12	20	Unidades	Puxadores Tipo H em Inox, tamanho (30x20cm) Puxadores tipo H em inox, tamanho 30x20cm, para portas de vidro, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 124,8000 R\$	2.496,00
13	10	Unidades	Puxadores Tipo H em Inox, tamanho (50x30cm) Puxadores tipo H em inox, tamanho 50x30cm, para portas de vidro, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 166,8000 R\$	1.668,00
14	20	Unidades	Puxadores em Alumínio Puxadores em alumínio, para porta de correr, tipo "alça de caixa". (Un)	Própria	R\$ 88,0000 R\$	1.760,00
15	10	Unidades	Puxadores Redondos Puxadores redondo, em acrílico, para porta de giro. (Un)	Própria	R\$ 89,0000 R\$	890,00
16	40	Metro Quadrado	Vidro Incolor (3mm) Vidro incolor/transparente 3mm, com película na cor escura para proteção contra claridade e raios solares, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (m²)	Própria	R\$ 164,0000 R\$	6.560,00
17	20	Metro Quadrado	Vidro Incolor (6mm) Vidro Incolor (6mm) - Vidro incolor/transparente 6mm, com película na cor escura para proteção contra claridade e raios solares, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (m²)	Própria	R\$ 259,0000 R\$	5.180,00
18	30	Metro Quadrado	Vidro Tipo Mini Boreal Incolor- Vidro Tipo Mini Boreal Incolor- com mão-de-obra inclusa	Própria	R\$ 235,0000 R\$	7.050,00
19	80	Metro Quadrado	Vidro Tipo Mini Boreal na cor Escura/Preta ou com Película Escura/Preta- Vidro Tipo Mini Boreal na cor Escura/Preta ou com Película Escura/Preta- Instalada na parte interna, para proteção contra claridade e raios solares, incluso serviço de mão-de-obra para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 304,0000 R\$	24.320,00
20	8	Unidades	Vidro Temperado 10mm (Porta Correr) Vidro temperado, 10mm, incolor, para porta de correr. (Un)	Própria	R\$ 650,0000 R\$	5.200,00
21	100	Metro Quadrado	Vidro Incolor (4mm) Vidro incolor, 4mm, com película escura/preta, contra claridade e raios solares, com serviço de mão-de-obra incluso. (Un)	Própria	R\$ 238,0000 R\$	23.800,00
22	8	Metro Quadrado	Vidro Temperado 10mm (Porta de Giro) Vidro Temperado 10mm (Porta de Giro) - Vidro temperado, 10mm, incolor, para porta de giro. (Un)	Própria	R\$ 685,0000 R\$	5.480,00
23	15	Unidades	Lousa de Vidro Temperado 8mm Lousa de vidro temperado 8mm, com perfis em alumínio, com extensor 38x25, com 1,2m de altura por 2,0m de largura. (Un)	Própria	R\$ 835,0000 R\$	12.525,00
24	20	Unidades	Visor em Vidro (3mm) com Mão-de-Obra Visor em Vidro (3mm) com Mão-de-Obra - Visor em vidro de 3mm, incolor e com requadro, com mão-de-obra inclusa para instalação e ou substituição. (Un)	Própria	R\$ 285,0000 R\$	5.700,00
25	3	Unidades	Conjunto de Portas com Duas Folhas Móveis Conjunto de Portas com Duas Folhas Móveis - Conjunto de portas com duas folhas móveis, porta de giro, em esquadria de alumínio, com fechamento em lambril, medindo 1.20x2,10m, linha 25, suprema. (Un)	Própria	R\$ 2.985,0000 R\$	8.955,00
26	10	Unidades	Fechadura para Porta de Giro Fechadura para porta de giro em esquadrias de alumínio (Un)	Própria	R\$ 168,0000 R\$	1.680,00
27	10	Unidades	Fechadura para Porta de Correr Fechadura para porta de correr em madeira ou MDF. (Un)	Própria	R\$ 98,0000 R\$	980,00
28	10	Unidades	Fechadura Para Porta, Código 3210 Fechadura Para Porta, Código 3210	Própria	R\$ 109,0000 R\$	1.090,00
29	10	Unidades	Contra-Fechadura Contra-Fechadura para porta, código 3211	Própria	R\$ 120,0000 R\$	1.200,00
30	10	Unidades	Trinco para Porta de Vidro Temperado- Trinco para Porta de Vidro Temperado- código 1335.	Própria	R\$ 93,0000 R\$	930,00
31	10	Unidades	Pivô Superior Pivô superior para porta de giro - código 1201 (Un)	Própria	R\$ 38,0000 R\$	380,00
32	10	Unidades	Pivô Inferior Pivô inferior para porta de giro - código 1013 (Un)	Própria	R\$ 58,0000 R\$	580,00
33	20	Unidades	Roldanas para Porta de Correr com Mão-de-Obra Roldanas para Porta de Correr com Mão-de-Obra - Roldanas para porta de correr, código 1125, com mão-de-obra para instalação e ou substituição inclusa. (Un)	Própria	R\$ 50,0000 R\$	1.000,00
TOTAL:						147.901,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 14/01/2026 16:57:41 - Documento Nº: 578747-8103 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578747-8103>



HRD/C202600482A



Valor total global:	R\$ 147901,00
---------------------	---------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 90/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 90/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 14/01/2026 16:57:41 - Documento Nº: 578747-8103 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578747-8103>



HRD/C202600482A



7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 14/01/2026 16:57:41 - Documento Nº: 578747-8103 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578747-8103>



HRD/C202600482A



as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

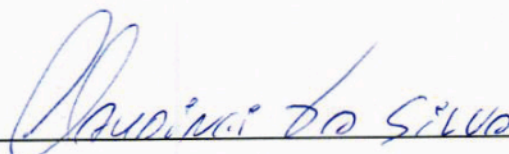
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa


CLAUDINEI DA SILVA EIRELI



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 14/01/2026 16:57:41 - Documento Nº: 578747-8103 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=578747-8103>



HRD/C202600482A